



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1203

Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-17843/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de cartazes para divulgação da vacina tríplice viral

Acolho o Parecer Jurídico nº 127/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 081/CPL/PMJP/11). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de cartazes para divulgação da vacina tríplice viral**, conforme Projeto Básico (fls. 07/09), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela **LHC Comércio e Serviços Ltda-ME**, no valor de **R\$ 3.925,00** (três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8720-2011 apenso ao 1-3566-2011 e 1-3284-2011

INTERESSADA: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de Peças e Serviços

Acolho o Parecer Jurídico nº 126/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente Convite nº 49/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços**, conforme descrito no edital e respectivo anexos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Comercial de Baterias Ajax Ltda**, no valor total de **R\$ 74.570,97** (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Anexo I – no valor de **R\$ 2.369,37** (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos);

Anexo II – no valor de **R\$ 1.145,00** (um mil, cento e quarenta e cinco reais);

Anexo III – no valor de **R\$ 7.385,00** (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

Anexo IV – no valor de **R\$ 1.625,00** (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

Anexo V – no valor de **R\$ 5.680,80** (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos);

Anexo VI – no valor de **R\$ 2.875,00** (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Anexo VII – no valor de **R\$ 6.675,00** (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Anexo VIII – no valor de **R\$ 2.195,00** (dois mil, cento e noventa e cinco reais);

Anexo IX – no valor de **R\$ 4.453,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

Anexo X – no valor de **R\$ 1.855,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

Anexo XI – no valor de **R\$ 5.825,00** (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

Anexo XII – no valor de **R\$ 3.315,00** (três mil, trezentos e quinze reais);

Anexo XIII – no valor de **R\$ 2.405,00** (dois mil, quatrocentos e cinco reais);

Anexo XIV – no valor de **R\$ 1.905,00** (um mil, novecentos e cinco reais);

Anexo XV – no valor de **R\$ 3.602,80** (três mil, seiscentos e dois reais e

oitenta centavos);

Anexo XVI – no valor de **R\$ 1.205,00** (um mil, duzentos e cinco reais);

Anexo XVII – no valor de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais);

Anexo XVIII – no valor de **R\$ 1.385,00** (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

Anexo XIX – no valor de **R\$ 3.657,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);

Anexo XX – no valor de **R\$ 1.160,00** (um mil, cento e sessenta reais);

Anexo XXI – no valor de **R\$ 2.434,00** (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais);

Anexo XXII – no valor de **R\$ 1.130,00** (um mil, cento e trinta reais);

Anexo XXIII – no valor de **R\$ 5.899,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais);

Anexo XXIV – no valor de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais);

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10308/2011

INTERESSADA: Semad

ASSUNTO: Aquisição de Material elétrico, hidráulico e ferramentas.

Acolho o Parecer Jurídico nº 889/PGM/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Pregão Eletrônico nº 46/CPL/11, que tem por objeto a **Aquisição de material elétrico, hidráulico e ferramentas**, conforme descrito no Projeto Básico e anexos (fls. 04/08), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, perfazendo o valor global de **R\$ 6.472,93** (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Distribuidora Recor Ltda-ME, itens 01, 02, 03, 04, 11, 14, 15, 21, 22, 23, 37, 61, 62, 64, 66, 68 e 70, no valor de **R\$ 4.655,71** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos);

Center Sponchiado Ltda - ME, itens 08, 09, 18, 33, 35, 45, 50, 53, 56, 57, 59, 60, 63, 67, 69 e 71, no valor de **R\$ 956,64** (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Ferramentas Bonamarck Ltda-ME, itens 05, 06, 10, 13, 17, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 58 e 65, no valor de **R\$ 718,58** (setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos);

Hilgert & Cia Ltda, itens 07 e 34, no valor de **R\$ 142,00** (cento e quarenta e dois reais);

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Comercial de Baterias Ajax Ltda**, no valor total de **R\$ 74.570,97** (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17605/2011

INTERESSADO: Salete de Lourdes Travagin

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram atuados pela servidora **Salete de Lourdes Travagin**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 15/17.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17663-2009 Vol I e II

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador Geral,

Diante do pedido formulado por Vossa Senhoria às fls. 690, quanto ao encaminhamento da documentação da Empresa J.M da Silva Construções, Comércio e Serviços Ltda.-ME a Senhora Presidente da CPL entrou em contato com a Empresa que lhe informou o seguinte:
Não tem interesse na entrega do item 1 – máquina Industrial de Revestir Botão, por ser item único, não sendo compensador financeiramente.

Deste modo, afim de evitar maiores delongas com o presente procedimento **DECIDO:**

Desclassificar a empresa J.M da Silva Empreiteira de Construções, Comerciais e Serviços Ltda-ME, pela sua negativa em proceder a entrega do item I, do Pregão Eletrônico nº 10/CPL/PMJP/11.

CANCELO a homologação e Adjudicação do item 01 – no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), determinando à CPL a imediata licitação do bem: máquina Industrial de Revestir Botão.

A Semdes deverá cancelar o Empenho nº 3897, de fls. 683.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14233/09 Vol I e II

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Locação mensal de um caminhão de Carroceria para Desenvolvimento de serviços na Área Urbana do Município.

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 0234/PGM/2009**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Terraplan Comércio e Serviços de Construção Ltda**, por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 11 de novembro de 2011.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor mensal de **R\$ 5.550,00** (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

ADOTO como fundamento o Parecer nº 927/PGM/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

À SEMDES, para empenho, no valor de o valor global de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais), conforme Reserva Orçamentária nº 1019 às fls. 651, referente ao exercício de 2011, **ficando a diferença para ser empenhada no início do próximo exercício financeiro.**

Às PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 17791-2009 Vol I e II

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de Empresa (monitoramento e vigilância eletrônica).

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 247/PGM/2010**,

celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança Ltda**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2009.

AUTORIZO ainda, o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor de **RS 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

ADOTO como fundamento o Parecer nº 907/PGM/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

À **SEMDES**, para empenho, no valor de **RS 700,00** (setecentos reais), conforme Reserva Orçamentária nº 1015 às fls. 560, referente ao exercício de 2011, **ficando a diferença para ser empenhada no início do próximo exercício financeiro**.

À **PGM**, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 16694/GAB/PMJP/2011

Exonera Elias Batista Gonçalves, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 390/SEMOSP/11,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Elias Batista Gonçalves**, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16695/GAB/PMJP/2011

Exonera Lindomar Ferreira, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 390/SEMOSP/11,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Lindomar Ferreira**, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16696/GAB/PMJP/2011

Nomeia Dionísio dos Santos Duarte, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 390/SEMOSP/11,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Dionísio dos Santos Duarte**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16697/GAB/PMJP/2011

Nomeia Ronivaldo Alves Soares, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 390/SEMOSP/11,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ronivaldo Alves Soares**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16698/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 14.836,06** (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

VIÇOS PÚBLIÇOS	02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SER-
637	26.782.1011.1041.0010	Constr.Paviment.
Drenagem Vias Urb.	e Reforço Alargam. Pont	14.836,06
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	002	976
		Conv. nº 219/PCN/2009

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente à aplicação financeira do Convênio nº 219/PCN/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16699/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 105.107,51** (cento e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), para reforço das dotações vigentes:

VIÇOS PÚBLIÇOS	02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SER-
637	26.782.1011.1041.0010	Constr.Paviment.
Drenagem Vias Urb.	e Reforço Alargam.Pont	105.107,51
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	002	976
		Conv. nº 219/PCN/2009

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

provenientes de *superávit* financeiro, saldo em conta corrente apurado em 31/12/2010, referente Convênio nº 219/PCN/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16700/GAB/PMJP/2011

Exonera Laila Racci, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 194/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Laila Racci**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16701/GAB/PMJP/2011

Revoga o Decreto nº 16676/GAB/PMJP/2011, que nomeou Timoteo Dias Quintino.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 194/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16676/GAB/PMJP/2011, que nomeou Timoteo Dias Quintino, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da UBS Dom Bosco, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16702/GAB/PMJP/2011

Nomeia Laila Racci, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da UBS Dom Bosco, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 194/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Laila Racci**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da UBS Dom Bosco**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16703/GAB/PMJP/2011

Nomeia Karoline Mayara Meneses Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através

do Memorando nº 194/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Karoline Mayara Meneses Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16704/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 285.590,12** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.2004.2011.3311	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S	2.400,00
39		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		Recursos Próprios do Município	
48		04.122.2004.2011.3311	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S	38.790,12
4.4.90.52.00			Equipamentos e Material Permanente	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		Recursos Próprios do Município	
56		04.122.2004.2013.2013	Contribuição p/ Formação do PASEP	170.000,00
3.3.90.47.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		Recursos Próprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1015.1064.1064	Apoio as Instituições não Governamental	70.000,00
372		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		Recursos Próprios do Município	
02 13 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.2014.1086.1086	Capacitação de Pessoal - P.G.M.	4.400,00
554		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		Recursos Próprios do Município	
			Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:	
02	04 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
40		04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEM	-11.598,28
3.3.90.30.00			Material de Consumo	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		Recursos Próprios do Município	
41		04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEM	-11.764,22
3.3.90.33.00			Passagens e Despesas com Locomoção	

1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
43		04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEM	-7.720,00
3.3.90.36.00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02 04 01		GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
46		04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEM	-7.707,62
3.3.90.93.00			Indenizações e Restituições	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
50		04.122.2004.2012.3112	F O P A G - SEMAD	-171.700,00
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
54		04.122.2004.2012.3112	F O P A G - SEMAD	-700,00
3.1.90.94.00			Indenizações Restituições Trabalhistas	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
02	08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
310		08.241.1012.1048.1048	Assistência e Amparo ao Idoso	-20.000,00
3.3.90.30.00			Material de Consumo	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
331		08.243.1014.1051.1051	PROGRAMA PROJOVEM	-10.000,00
4.4.90.52.00			Equipamentos e Material Permanente	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
341		08.243.1014.1057.1057	Prog.Comb.Abuso Explor. Sesual Crian. Adolescentes	-10.000,00
3.3.90.30.00			Material de Consumo	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
364		08.244.1015.1062.1062	Casa da Família - Centro de Ref. Assist. Social	-20.000,00
3.3.90.30.00			Material de Consumo	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
371		08.244.1015.1062.1062	Casa da Família - Centro de Ref. Assist. Social	-10.000,00
4.4.90.52.00			Equipamentos e Material Permanente	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
02 13 01		GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
556		04.122.2014.2126.2126	Despesa com ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	-4.400,00
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município		
			Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-5494/2.011, Vol. I, II e III.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

Empresas Detentoras do Registro: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.995.371/0001-50, situada à Av. Goianazes Qd. 25 Lts 11 a 26 - Jardim Eldorado – Dimag CEP: 74993-100 - Aparecida de Goiânia – Goiás, E-mail: stock@stockhospitalar.com.br; **HOSPFAR INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.921908/0001-21, Sediada à Rua 03, nº 975, Qd. 0 - Lts. 05/07 e 08 - Setor Morais, CEP: 74620-385 - Goiania Goiás, ender4eço eletrônico: www.hospfar.com.br; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**; CNPJ: 08.774.906/0001-75, sediada à Rua V-7, nº 328 – Vila Rezende, CEP: 74.335.240 – Goiânia/GO, Fone: (62) 3278-6000/Fax: (62) 3278-6002, E-mail: hospdrogas@hospdrogas.com.br; **CHRISPIM NEDI NEDI CARRILHO**, CNPJ 01.402.400/0001-96, sediada à Rua Chácara, 100 - Santa Luzia - Juiz de Fora - Minas Gerais CEP: 367.983.791-0020, Fone: (32) 3232-4939 (32) 3232-6280 ou (32) 3084-2060, E-mail- carrilho@uai.com.br ou carrilho@uai.com.br; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 07.752.236/0001-23, sediada à Rua Norberto Otto Wild, 420 - Bairro: Imigrante - VERA CRUZ/RS, CEP: 96880-00, Fone/Fax: 51 3718-1775, E-mail: medivita.adm@gmail.com; **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.087.679/0001-84, sediada à Rua Castelo Branco, 18.981 - Bairro: Liberdade, CEP: 76967-489 – Cacoal/RO, Fone: 3443-1156, E-mail: licitar-ortomed@hotmail.com; **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.176.223/0002-10, sediada à Av. Vilagran Cabrita nº 839 – Centro, CEP: 78.961-640, Fone/Fax: 69 3422 1140, E-mail: licitacao.jp@biocal.com.br; **PRODIET FARMACÊUTICAS LTDA**, CNPJ: 81.887.838/0001-40, sediada à Rua General Potiguara, 1428 Mundo Novo - Curitiba/PR, CEP: 81.050-500, Fone/Fax: (041) 2169-4848, E-mail: licitacoes@prodiel.com.br; **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 04.167.190/0001-97, sediada à Av. Fortaleza, 4633, Centro - Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, Fone/Fax: (69) 3442-1521, E-mail: rondoniamedicamentos@rondonianed.com.br; **VERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 93.423.994/0001-30, sediada à Rua Eng. Fernando de Abreu Pereira, 530 - Sarandi - Porto Alegre/RS, CEP: 91130-030, Fone/Fax: (51) 3085-4207, E-mail: veramed@veramed.com.br; **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.749.915/0001-58; Rua Jerônimo Teixeira, 393 - Sala 02 - Erechim/RS, CEP: 99700-00; Fone/Fax: (54) 3522 4801, E-mail: prestomedi@bol.com.br; **FÓMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA**

DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.316.691/0001-86, sedia- da À Av. Armando Lombardi, 1000 - Loja 132 - Barra da Tijuca – RJ, CEP: 22640-000, Fone/Fax: (21) 3078-1032 / (21) 2456-6865, E-mail: formulasvendas@br.inter.net; **TCA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 10.493.969/0001-03, sediada à Rua Francisco Real, 1085 - Sala 202 - Padre Miguel/RJ, CEP: 21.810-041, Fone/Fax: (21) 2440-0533, E-mail: tca.farma@hotmail.com; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, sediada à Av. da Saudade, 45 - Campo Mogiana, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701027, Fone/Fax: 3537-13913; **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.593.405/0001-02, sediada à Rua Marechal Deodoro, 2496 / 2512 Proto Velho/RO, CEP: 78.900-800, Fone/Fax: (69) 2181-5111 / 2181 5100, E-mail: dentalmedica@dentalmedica.com.br; **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.782.733/0001-49, sediada à Rua Severino Augusto Pretto, 560 - Santo Antônio – Encantado/RS, CEP: 95960-000, Fone/Fax: (51) 3751-9300; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MEDIVITA LTDA**, CNPJ: 02.995.043/0001-80, sediada à Av. Professor Mário werneck, 819 - Bairro: Bunitis - CEP: 30.455-610 - Belo Horizonte /MG, Fone/Fax: (31) 3313-4447 / 3243-3269, E-mail: medivita.adm@gmail.com; **DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, sediada à Rua Vasco da Gama, 33, CEP: 99.740-000, Fone/Fax: (54) 3523-2600, E-mail: dimaster@dimaster.com.br e **PORTAL MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO LTDA-ME**, Av. João Goulart, 3076 – São João Bosco/Porto Velho/RO, CEP: 78904140, CNPJ: 05.484.833/0001-99.

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 036/CGM/2.011, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; HOSPFAR INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA; CHRISPIM NEDI NEDI CARRILHO; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; PRODIET FARMACÊUTICAS LTDA; EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; FÓMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP; TCA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP;**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

MEDIVITA LTDA; DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e PORTAL MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO LTDA-ME, Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS**, conforme Quadro e Ata do Pregão Eletrônico n. 030/11-CPL/PMJP/RO, fls.1.411 às 1.931, Parecer Jurídico nº 113/SEMUSA/PMJP/2.011, fls. 1.944 às 1.948, Homologação e Adjudicação, fls. 1.949 às 1.950 e Parecer Técnico da Divisão da Farmácia Básica, fls. 1.952 às 1.965.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná-SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – A entrega dos medicamentos serão conforme ata de solicitação, no Almoarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1291, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO, conforme aviso de licitação do Pregão Eletrônico, fls. 94;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidades de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que

estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 036/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão

da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, Quadro e Ata do Pregão Eletrônico nº. 025/2011, fls. 376/501, Termo de Adjudicação, fls. 524/551.

13.5 - O procedimento licitatório recebeu o Parecer Jurídico nº 108/SEMU-SA/2.011, fls. 553/556; Homologação e Adjudicação, fls. 557.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 10 (dez) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/Gab/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

EMPRESAS:

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,
CNPJ nº 01.663.647/0001-66.

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 15.897.556/0001-08

JB BRILHANTE COMERCIAL LTDA-ME,
CNPJ nº 06.910.908/0001-19

N & N DUARTE LTDA-ME,
CNPJ nº 07.363.718/0001-91.

KLIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,
CNPJ nº 11.011.226/0001-04;

SANTOS & BARBOSA DE SOUZA LTDA,
CNPJ nº 14.124.993/0001-18,

L. FERREIRA DE SOUZA,
CNPJ nº 11.428.410/0001-54,

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA,
CNPJ nº 11.509.243/0001-76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2.011- CGM DE 07/11/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-14758/2011
- PREGÃO ELETRONICO: 025/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO(COPA E COZINHA E EXPEDIENTE)
- DATA DO PREGÃO: 21/09/2.011.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Firma 5	Firma 6	Firma 7	Firma 8	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit		
1	Filme plástico 28 cmx 15 m	Rolo	1.488	Wyda	1,18								1
2	Marmitem com tampa de alumínio protegido por saco plástico – caixa com 100 unidades	UND	148.800	Wyda	0,20								1
3	Pote descartável com tampa cap. 100ml – pct com 100 unidades	Pct	372	Copozam	11,90								1
4	Pote descartável com tampa cap. 500ml de alta resistência – pct 50 unidades	Pct	2.976	Copazan							22,00		8
5	Pote descartável com tampa cap. 1500ml de alta resistência – pct 50 unidades	Pct	372	Fribasa	35,30								1
6	Pote descartável com tampa cap. 2000ml de alta resistência – pct 50 unidades	Pct	372	Fribasa	40,00								1
7	Pote descartável com tampa cap. 2000ml de alta resistência – pct 50 unidades	Pct	372	Fribasa	51,80								1
8	Pote descartável com tampa cap. 2500ml de alta resistência – pct 50 unidades	Pct	372	Miagra							34,87		8
9	Prato laminado descartável tamanho pequeno	Pct	372	Niagara	38,00								1
10	Prato laminado descartável tamanho médio	Pct	372	Cancelado	*51,90								Cancelado
11	Prato laminado descartável tamanho grande	Pct	372	JBM			10,44						3
12	Saco plástico tipo cristal com capacidade para 3,0 kg	Kg	744	JBM			10,48						3
13	Saco plástico tipo cristal com capacidade para 5,0 kg	Kg	1.116	JBM			10,38						3
14	Colher de sopa plástica transparente descartável – pacote 50 unidades	Pct	4464	S. Plast		1,90							2
15	Copo descartável sem tampa cap.50 ml – pct c/ 100 unidades	Pct	1488	Master	0,90								1
16	Copo descartável sem tampa cap. 200 ml – pct c/ 100 unidades	Pct	37200	Cristal Copo					1,59				5
17	Fita crepe de papel para identificar mamadeiras	Rolo	1488	Cancelado							4,45**		Cancelado
18	Fósforo com palito longo – caixa com 300 palitos	Caixa	1116	Fiat Lux	3,00								1
19	Guardanapo de papel 24 cm x 24 cm – pacote 50 unidades	Pct	9300	Amazon	2,20								1
20	Papel alumínio – rolo 7,5m x 45cm	Rolo	1116	Wyda	2,70								1
21	Papel toalha – pacote com 2 rolos cada	Pct	372	Milli	2,50								1
22	Palito dental – caixa com 100 unidades	Caixa	744	Gaboard							0,37		8
23	Luva de procedimento tamanho P	Caixa	372	cancelado	x	x	x	x	x	x	x	x	cancelado
24	Luva de procedimento tamanho M	Caixa	372	cancelado	x	x	x	x	x	x	x	x	cancelado
25	Luva de procedimento tamanho G	Caixa	372	cancelado	x	x	x	x	x	x	x	x	cancelado
26	Touca descartável safonada com elástico de 1ª qualidade – pacote com 100 unidades	Pct	372	Lagrotta				5,69					4
27	Avental de tecido	Unidade	120	Criart						26,50			6
28	Avental de plástico	Unidade	120	Brasopolis						15,50			6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-8322/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná por um período de 12(doze) meses.

Empresas Detentoras do Registro: Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda, CNPJ 03.819.835/0001-66, sediada na Rua Jatuarana, n. 330, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO e **White Martins Gases Industriais do Norte Ltda,** CNPJ 34.597.955/015-95, sediada à Rua Santa Barbara, nº 4690, Setor Industrial, Porto Velho-RO, CEP. 78.905-050.

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze às duas horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 038/CGM/2.011, tendo como licitantes adjudicadas as empresas Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda e White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE OXIGÊNIO e AR COMPRIMIDO**, conforme Projeto Básico nº 127/05/2011, fls. 06/09; Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2011 - Registro de Preços, fls. 159/198; Resultado por Fornecedor e Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 049/11, de 25/10/11, fls. 368 às 397, Parecer Jurídico nº 124/SEMUSA/JUR/11, fls. 381 às 383 e Homologado e Adjudicado, fls. 384.

1 – OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 – As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 – As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 – A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 – Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 – A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 – A contratada deverá fornecer o material conforme solicitação do setor de manutenção do Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, n. 1300, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

4.1.2 – A com tratada deverá promover a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua solicitação, fornecendo o material em comodato os cilindros necessários para a execução do contrato de fornecimento, conforme Projeto Básico, fls. 07.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto N. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 – Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 – A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

7.3 – O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 – Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 160, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 038/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – Pela Administração Pública, quando:

a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 – Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

11.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Projeto Básico nº 127/05/2011, fls. 06/09; Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2011 - Registro de Preços, fls. 159/198; Resultado por Fornecedor e Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 049/11, de 25/10/11, fls. 368 às 397, Parecer Jurídico nº 124/SEMUSA/JUR/11, fls. 381 às 383 e Homologado e Adjudicado, fls. 384.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira

Cad. 12.349

Angela M.C.B. Guimarães

Assessora Jurídica da CGM

Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

Adhemar da Costa Salles

Controlador Geral do Município

Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

White Martins Gases Industriais Norte Ltda,

CNPJ 34.597.955/015-95, sediada à Rua Santa

Barbara, nº 4690, Setor Industrial, Porto Velho-RO,

Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda,

CNPJ 03.819.835/0001-66, sediada na Rua Jatuarana,

n. 330, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2.011 - CGM DE 08/11/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-8322/2.011 - SEMUSA.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2011.
- OBJETO: OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.
- DATA DO PREGÃO: 25/10/2.011.

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Firma 1	Firma 2	Classificação
				V. Unit	V. Unit	
1	Oxigênio Medicinal de 10 m ³	Mt ³	11.700		4,74	2
2	Oxigênio Medicinal de 07 m ³	Mt ³	11.700		4,94	2
3	Ar Comprimido Medicinal	Mt ³	2.000		9,00	2
4	Oxigênio PPU	Mt ³	3.000	13,00		1

Firma 01: Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda

Firma 02: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda

Marilia Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Angela M. B. Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJPI09

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município
DEC. 12751/GAB/PMJPI09

Povo desenvolvido é povo limpo!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar: coloque o lixo de sua residência devidamente acondicionado em sacos plásticos e em lixeiras próprias para este fim.

